



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1933/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2018, na forma que indica e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a inclusão de classificações econômicas nos projetos/atividades, constantes do programa de trabalho abaixo especificados:

03 – Gabinete da Prefeita		
01 – Gabinete da Prefeita		
04.122.0104.0.001 – Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados		
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$		30.000,00
08 – Fundo Municipal de Educação		
01 – Fundo Municipal de Educação		
13.122.0012.0.008 – Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados		
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$		40.000,00
09 – Fundo Municipal de Saúde		
01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0104.0.017 – Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados		
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$		50.000,00
10 – Fundo Municipal de Assistência Social		
01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0104.0.021 – Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados		
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$		30.000,00
13 – Secretaria da Fazenda		
01 – Secretaria da Fazenda		





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

04.122.0104.2.079 – Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação parcial da dotação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), constantes do programa de trabalho abaixo indicado:

15 – Secretaria Infraestrutura
01 – Secretaria Infraestrutura
15.122.0012.2.098 – Gerenciamento Administrativo da Sec. de Infraestrutura
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 06 DE JUNHO DE 2018.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

